



Concurso Olímpico Desporto e Literatura

Preâmbulo

O Comité Olímpico Internacional (COI) criou em 2001 o Concurso Olímpico Desporto e Literatura, com o objectivo de fortalecer a ligação entre a literatura e a celebração dos Jogos Olímpicos.

O concurso é organizado de quatro em quatro anos, sob proposta da Comissão de Cultura e Educação Olímpica do COI.

Os comités olímpicos nacionais organizam o concurso a nível nacional.

O Comité Olímpico de Portugal, através da Academia Olímpica de Portugal, organiza a fase nacional do concurso correspondente à edição de 2009, de acordo com o regulamento anexo.

Regulamento

Artigo 1.º

Participantes

O concurso é aberto a estudantes, divididos por duas categorias etárias:

- Categoria 1 – menos de 12 anos em 31 de Agosto de 2009;
- Categoria 2 – de 12 a 18 anos em 31 de Agosto de 2009.

Artigo 2.º

Temas e extensão

1 – Os trabalhos apresentados têm de ser originais e desenvolver o tema do Espírito Olímpico ou de qualquer dos seguintes valores:

- Excelência;
- Amizade;
- Respeito.

2 – Os trabalhos não podem ultrapassar a extensão de quatro páginas A4, devendo ser apresentados em formato digital (Word).

Artigo 3.º

Identificação

- 1 – Os trabalhos são identificados com título, nome do autor, endereço postal e, facultativamente, contacto telefónico e/ou endereço de correio electrónico.
- 2 – Cada trabalho deve ser acompanhado de fotografia tipo passe, impressa ou em formato digital.

Artigo 4.º

Prazo

Os trabalhos devem dar entrada até 30 de Junho de 2009 no secretariado nacional do concurso. Para o efeito, deve ser utilizado o endereço postal Academia Olímpica de Portugal – Concurso Olímpico Desporto e Literatura, Rua Braamcamp, 12 r/c dir., 1250-050 Lisboa, ou o endereço de correio electrónico aop@comiteolimpicoportugal.pt.

Artigo 5.º

Limites

- 1 – Cada concorrente pode apresentar apenas um trabalho. O não cumprimento desta disposição acarreta a desqualificação de todos os trabalhos do concorrente infractor.
- 2 – Não podem participar no concurso os membros do júri, seus cônjuges, filhos e colaboradores directos.

Artigo 6.º

Processo de selecção – fase nacional

Os trabalhos são analisados por um júri nomeado para o efeito pela Academia Olímpica de Portugal.

Artigo 7.º

Prémios

- 1 – Em cada país, o vencedor de cada categoria etária recebe um troféu especial do Comité Olímpico Internacional e um diploma.
- 2 – Os segundo e terceiro classificados de cada categoria etária na fase nacional recebem diplomas.

Artigo 8.º

Direitos

Ao apresentarem trabalhos a concurso na fase nacional e subsequentemente ao Comité Olímpico Internacional, os concorrentes cedem ao COI os direitos de publicação do trabalho, bem como de utilização do nome do autor, da sua fotografia e da identificação do local de residência para efeito de promoção e publicidade ou qualquer outro procedimento no âmbito do concurso.

Artigo 9.º

Disposição final

O Comité Olímpico Internacional reserva-se o direito de, caso as circunstâncias o determinem, alterar o calendário do concurso ou mesmo cancelá-lo sem incorrer em qualquer responsabilidade.